

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 96 a 97 / 70

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAITH**

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por BENONI ESSWEIN E
DECIO PORTZ (Reqdos.) contra
EDVINO SCHNEIDER (Reqte.)


Chefe da Secretaria
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

Hon. 14/5
Geraldo F. B. Lucena

2
GA

Exmo.Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da
MM.Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 94097/70
Em 24 / 2 / 70


FP

EDVINO SCHNEIDER, abaixo assinado, estabelecido com serviços de topografia, em Bom Jardim, neste municipio, vem a presença de V.Excia. para solicitar se digne determinar dia e hora para a realização da audiência de homologação da rescisão de contrato de trabalho nos termos da Lei 4066, que mantinha com seu empregado sr. Benoni Esswein, admitido em 1 de novembro de 1968 e que solicitou demissão em 19 de fevereiro de 1970.-

N.Termos

P.Deferimento

Montenegro, 24 de fevereiro de 1970


Edvino Schneider

3
901

Exmo.Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da
MM.Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

EDVINO SCHNEIDER, abaixo assinado, estabelecido com serviços de topografia, em Bom Jardim, neste município, vem a presença de V.Excia. para solicitar se digne determinar dia e hora para a realização da audiência de homologação da rescisão de contrato de trabalho nos termos da Lei 4066, que mantinha com seu empregado sr.Decio Portz, admitido em 30 de abril de 1969 e demitido em 10 de fevereiro de 1970.-

N.Termos

P.Deferimento

Montenegro, 24 de abril de 1970


Edvino Schneider

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 3 de 3 de 19 70 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciênte o requerente.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de fevereiro de 19 70

RECEBI:

Geraldo Sturua
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CIÊNTES

Edson Almeida

[Faint signatures]



4
507

PROCESSO N.º 96 e 97/70

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: BENONI ESSWEIN e DÉCIO PORTZ, requeridos e EDVINO SCHNEIDER, requerente, para a homologação da rescisão de contrato de trabalho pleiteada. Presentes as partes, com exceção de Benoni Esswein, ficando prejudicado o pedido. Com referência ao outro requerido disse o requerente que não necessitando mais de seus serviços, resolveu demiti-lo pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos, conforme recibo e num total de NCr\$ 304,33 e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações de conta da requerente, recebeu a importância de quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A requerente se obrigou a entregar ao requerido, em 10 dias as guias para a movimentação do Fundo, depositados os 10% do art. 22. A Junta homologou. Sem Custas. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Edmundo Blaith
CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Décio Portz
DÉCIO PORTZ

Edvino Schneider
EDVINO SCHNEIDER

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
tos do Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 3 / 3 / 70

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Signature]
ARQUIVADO
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO ELIOTTI
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA